



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

Câmara

= LEI Nº 1.689, DE 31 DE MARÇO DE 1982 =

**"Autoriza o Chefe do Executivo a celebrar
Convênio, conforme específica"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

**Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:**

**ARTIGO 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a, nos
termos do Projeto SE "Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar", fi-
mar Convênio visando instalar classes de Educação Pré-Escolar e to-
mar as medidas complementares pertinentes.**

**ARTIGO 2º Para a fiel consecução do que dispõe o "ca-
put" do Artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a
receber da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, originária
do MEC, importância de até Cr\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhen-
tos mil cruzeiros).**

**ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.**

Adamantina, 31 de março de 1982.

Gildomar Pax Pedroso
GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM 4 / 4 / 1982.

Arthur Alves Cunha
ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete

R.D. 482
03/4/82



Câmara Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO C. M. A. N.º 016/82.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU,
BONIFÁCIO ROSSILIO FILHO NA QUALIDADE
DE SEU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a, nos termos do Projeto SE "Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar" firmar Convênio visando instalar classes de Educação Pré-Escolar e tomar as medidas complementares pertinentes.

ARTIGO 2º - Para a fiel consecução do que dispõe o "caput" do Artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a receber da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, originária do MEC, importância de até R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS
29 DE MARÇO DE 1.982.**


BONIFÁCIO ROSSILIO FILHO
Presidente.

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ADAMANTINA.**


LÍDIA ESTELA GREGORIN ZANANDREA
-Diretora Administrativa-
C. M. A.